

**VOTO****PROCESSO: 00058.041569/2019-88****INTERESSADO: AERO MONTE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA****RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO****1. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O art. 180 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA), prevê que a exploração de serviços aéreos, em se tratando de serviços aéreos especializados e serviço de transporte aéreo público na modalidade táxi aéreo, requer a competente autorização para operar. Nesse sentido, a ANAC regulamentou e definiu os procedimentos para a obtenção de autorização para operar serviços aéreos por meio da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016.

1.2. De acordo com o art. 13 da mencionada Resolução, a autorização para operar terá validade de até 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato de outorga, podendo ser renovada, no todo ou em parte.

1.3. Conforme consta da Nota Técnica nº 39/2021/GTOC/SPO, de 22/04/2021 (SEI 5620359), restou consignado nos autos que a sociedade empresária demonstrou cumprir todos os requisitos necessários para obtenção da outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

**2. CONCLUSÃO**

2.1. Ante o exposto, dada a competência atribuída pelo art. 11 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, **VOTO FAVORAVELMENTE** à autorização para operar à sociedade empresária **AERO MONTE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.**, CNPJ nº 17.129.995/0001-98, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

2.2. Destaca-se que as modalidade de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO e disponível no endereço <http://www.anac.gov.br/eo>.

É como voto.

**ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO****Diretor**

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 10/05/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5681720** e o código CRC **EA77384B**.